



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

EDITAL ESPECIAL Nº 001/ 2020 CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Apresentação

O Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Comunicação Social e Turismo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do Decreto Municipal nº 406, de 15 de setembro de 2020, convoca artistas, agentes, fazedores e espaços culturais locais para participarem do processo de Cadastro Municipal de Cultura de Santa Rita de Caldas.

1. Do Cadastro Municipal de Cultura:

11. O cadastro tem como objetivo identificar e colher informações de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram a cadeia produtiva da Cultura no Município de Santa Rita de Caldas.

12. Em atendimento à necessidade específica da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, - Lei Aldir Blanc e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que a regulamenta, o Cadastro Municipal de Cultura terá todas as suas informações utilizadas para subsidiar, avaliar, impulsionar e garantir outras iniciativas do setor cultural.

2. Dos participantes:

21. Poderão participar do Cadastro Municipal de Cultura agentes culturais residentes e domiciliados em Santa Rita de Caldas que tenham atividades desenvolvidas nas seguintes áreas:

- a) Artesanato;
- b) Artes Plásticas;
- c) Artes Visuais;
- d) Audiovisual;
- e) Cultura Digital
- f) Cultura Popular;
- g) Dança;
- h) Literatura, livro e leitura;
- i) Música;
- j) Teatro;
- k) Artes Integradas

22. Poderão participar do Cadastro Municipal de Cultura espaços culturais estabelecidos em Santa Rita de Caldas que tenham atividades desenvolvidas nas seguintes áreas, seguindo as disposições do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, designer e artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Das inscrições:

23. Os interessados em realizar o cadastro deverão se inscrever pelo formulário virtual <https://forms.gle/wjKVvTTvJaqCSqbEA>, no período de **01 até 12 de outubro 2020**.
- 23.1. Orienta-se aos interessados em se cadastrar que o preenchimento do formulário é progressivo, sendo concluído somente ao final da inscrição das informações.
- 23.2. Ao final do preenchimento do formulário, o cadastrado deverá receber, em seu endereço eletrônico informado no formulário, a confirmação automática de recebimento gerado pela plataforma digital *Google Forms*.
24. Fica estabelecido o horário limite final de 23:59, horário de Brasília, para o encerramento das inscrições no dia 12 de outubro de 2020.
25. Ficará à disposição na Secretaria Municipal de Cultura formulário impresso para cadastro, que mediante atendimento agendado, poderá ser preenchido de modo presencial.
26. Poderão ser, ainda, realizadas inscrições por meio telefônico, com vistas a garantir o modo não presencial de participação do processo de cadastro.

3. Das disposições para validação de cadastro:

31. Os agentes e espaços culturais cadastrados poderão ter suas participações na cadeia produtiva cultural do município validadas das seguintes maneiras:

a) Por apresentação de documentação que comprove sua atuação na área cultural, quando poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens:

- a) fotografias,
- b) vídeos,
- c) mídias digitais,

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - contratos anteriores.

4. Dos recursos:

41. O Comitê Gestor proferirá decisão fundamentada, especialmente quando invalidar cadastro, comunicando o cadastrado por intermédio da publicação oficial ao final do processo de inscrição e validação.

42. Contra a decisão do Comitê Gestor de recusar cadastro, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

43. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

44. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros do Comitê Gestor ou da equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

5. Disposições gerais:

51. Será conferida publicidade dos agentes e espaços culturais participantes do procedimento de cadastro de que trata este edital no site oficial do município de Santa Rita de Caldas.

52. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento Municipal de Cultura, Comunicação Social e Turismo, pelos telefones (35) 3734-1209, pelo *whats app* da Secretaria (35) 99822-9856, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: comunicacao@prefeiturasrc.mg.gov.br

53. As disposições constantes deste edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

54. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Santa Rita de Caldas, 01 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE FONSECA DIAS DE CARVALHO

Chefe do Departamento Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo


GERALDO DONIZETI DE CARVALHO

Prefeito Municipal